

Lei n.º 1.603

DATA: 04 de julho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores públicos municipais efetivos enquadrados na Lei 1530/2013:

Paragrafo único - O reajuste que alude o “*caput*” deste artigo, corresponde à reposição das perdas salariais dos últimos doze meses, e será na ordem de **5,3850%** em correspondência ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE relativo ao período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, 04 de julho de 2014.

Evani Justus
Prefeita Municipal